

EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

CIRCUITO DELIBERATIVO

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo - CD 1.103/2025 - Recurso LAI Ad Referendum, de 13/10/2025, informo:

Relator: Leandro Pinheiro Safatle

Processo: 25351.938008/2025-58

Expediente: 1330576/25-0

Ementa: Trata-se de recurso administrativo em 2ª instância referente ao pedido de acesso à informação Fala.BR NUP nº **25072.043666/2025-04**. A demanda foi encaminhada por meio do Fala.BR - Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação, sistema gerido pela Controladoria Geral da União (CGU), em atendimento à Lei nº 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação (LAI).

Posição do Diretor: Conhecer e dar parcial provimento ao recurso

Diretoria: Diretor-Presidente

Área: GFARM

INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
LEANDRO PINHEIRO SAFATLE	SIM
RÔMISON RODRIGUES MOTA	SIM
DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA	LICENÇA
DANIELA MARRECO CERQUEIRA	SIM

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, REFERENDAR a decisão *ad referendum*, mediante Despacho nº 1.078/2025/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/Anvisa (SEI 3867377), que CONHECEU e DEU PARCIAL provimento ao recurso, nos termos do Voto nº 178/2025/SEI/DIRE5/Anvisa (SEI 3866782).



Documento assinado eletronicamente por **Kenia Hugo Lucas, Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada**, em 17/10/2025, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3890702** e o código CRC **2BF5746D**.

Referência: Processo nº
25351.938008/2025-58

SEI nº 3890702